

TERMO 295/2018 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Termo 295/2018 aditivo de prorrogação do termo 232/2015 de Contrato, prorrogado pelos Termos 377/2016 e 307/2017, aditado pelo termo 159/2017, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa **EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-EPP**, para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS** – Processo Administrativo – 2015-0.007.614-3– HSPM, migrado para o SEI 6210.2017/0003073-4.

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2018, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado por seu Superintendente, DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, compareceu o Sr. RÔMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA, RG 23.865.897-1, CPF 207.328.211-34, Procurador da empresa **EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 03.143.862/0001-61, com sede na Luiz Silvestri, 227, Bom Clima, Guarulhos, CEP 07.122-090, telefone 2403-2600, 2403-2492, e-mail empreitec@empreitec.com.br, SP, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 2015-0.007.614-3– HSPM, Processo SEI 6210.2017/0003073-4, firmar o presente Termo 295/2018 aditivo de prorrogação do termo 232/2015 de Contrato, prorrogado pelos Termos 377/2016 e 307/2017, aditado pelo termo 159/2017, para prestação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Cabine Primária, Subestações, Circuitos e Associados**, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

Em substituição ao índice estabelecido na Cláusula I do Termo Aditivo 159/2017, fica ajustado que, para o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato 232/201e, e para as futuras prorrogações que porventura ocorrerem, serão aplicadas em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, a adoção do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, em todos os editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de acordo com a **PORTARIA SF Nº 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**.

CLÁUSULA II

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 08 de julho de 2018, nos termos de sua cláusula II, o termo 232/2015 de contrato, conforme Memória de Cálculo SEI (9404352) do Processo SEI 6210.2017/0003073-4.

CLÁUSULA III

3.1 Com a concessão de reajuste de 1,4761800%, as parcelas mensais serão no valor de R\$ 4.786,69 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme SEI (9457213) do Processo SEI nº 6210.2017/0003073-4.



TERMO 295/2018 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

3.2 O preço total do presente termo é de R\$ 57.440,28 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.17.99, conforme Nota de Empenho nº 1961./2018 no valor de R\$ 27.603,24 (vinte e sete mil, seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos), até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte.


CLÁUSULA IV

4.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.


4.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato em 2 (dois) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.


- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


- SR. RÔMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA -
Empreitec Construções e Manutenções Ltda-EPP.
Procurador

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12